

#### Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

10 TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 40/2018 OUE CELEBRAM ENTRE SI MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, INTERMÉDIO POR SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E O LOCADOR MARILDA AIEX DA SILVEIRA.

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada LOCATÁRIO, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 IFP/RJ e inscrito no CPF nº 052.436.087-18, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico e Marilda Aiex da Silveira, portadora da carteira de identidade nº 04774621-9 IFP/RJ e inscrita no CPF nº 667.518.107-68, residente e domiciliada à Rua Barão da Torres, nº 578, Aptº 501, Ipanema/RJ, representada por Ailine Maura Pessoa D'Avila, corretora de imóveis, inscrita no CRECI-RJ sob o nº 33350, portadora da carteira de identidade nº 3564669 IFP/RJ e inscrita no CPF nº 613.347.667-20, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento no processo administrativo nº 13691/2017, amparado pela Lei Federal nº 8.245 de 1991 e Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações e aplicando-se a este termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:





#### Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência do**Contrato nº 40/2018, relativo à locação do imóvel situado à Rua Lúcio de Mendonça, nº

24, sala 304, Centro, Barra do Piraí/RJ, com fundamento Lei Federal nº 8.245 de 1991 e

Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 40/2018, por 30 (trinta) meses, compreendendo o período de 10/10/2020 à 09/04/2023, amparado pela Lei Federal nº 8.245 de 1991 e Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 21.450,00 (vinte um mil quatrocentos e cinquenta reais) em conformidade com o novo laudo de avaliação e concordância entre as partes.

# CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orcamentárias assim classificadas:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
20.20.03.11.333.0001.2.026	3.3.90.36.00.00.00.00	0000

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Deverá seu extrato ser publicado no Boletím Oficial Eletrônico, conforme determina o artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.





#### Prefeitura Municipal de Barra do Pirai

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Pirai, 05 de outubra de 2020.

	MÁRIO	PAL DE BARRA DO PIRAÍ/RJ	
	PREFEITURA MUNICI	PAL DE BARRA DO PIRAÍ/RJ	
	MARILDA	ATÁRIO  MOL / MULA  AIEX DA SILVA  DCADOR	
Testemunhas:			
Testemunha:	g	CPF: 106.347.377-24	
Testemunha:_	Pando	CPF: 098803 597-98	